

Proc. Administrativo 151/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 12/05/2023 às 15:52:44

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº Processo Licitatório*:

5694/2022

ARP ou Contrato*:

98/2022

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ

Nome/Razão social do contratado*:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CPF/CNPJ*:

03.541.088/0004-90

Vencimento do contrato*:

09/06/2023

Período de prorrogação*:

6 MESES

Novo vencimento contrato*:

09/12/2023

Valor do aditivo*:

0,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:
85.648,00

Justificativa da prorrogação*:

Aplicando os princípios da vantajosidade e da economicidade, dentre os parâmetros que são necessários à administração pública, e por a empresa contratada estar efetuando os serviços de uma maneira satisfatória, cumprindo as cláusulas contratuais, e por o preço praticado estar sendo de acordo com os valores de mercado, justifica-se a solicitação de prorrogação contratual.

RECURSOS UTILIZADOS

12.01	8772	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Próprio	R\$ 85.648,00
15.01	12666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	874	

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 1- 151/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/05/2023 às 16:49:16

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Proc. Administrativo 2- 151/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 12/05/2023 às 16:49:54

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD5-0F6C-7B2C-8711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 12/05/2023 16:50:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 12/05/2023 16:55:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2FD5-0F6C-7B2C-8711>

Proc. Administrativo 3- 151/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 22/05/2023 às 15:59:11

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo aditivo anexa, visando a prorrogação contratual, sem acréscimo/reajuste de valores.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_ADITIVO.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2023.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se na cláusula décima do contrato nº 98 e no art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Representante Legal Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4- 151/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 23/05/2023 às 09:12:44

Setores envolvidos:

PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Bom dia.

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente, e a minuta do termo apresentar de forma específica a fundamentação legal. Após providenciadas tais alterações será analisado e emitido parecer jurídico.

Att

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8DA-0721-8917-FC62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 23/05/2023 09:13:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E8DA-0721-8917-FC62>

Proc. Administrativo 5- 151/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/05/2023 às 14:05:11

Altair segue nota do Senac de interesse para o aditivo dos cursos!

att.

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

SENAC.pdf

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entra... 10.887

Com estrela

Adiados

Importante

Chats

Enviados

Rascunhos 20

Todos os e-mails

Spam 40

Lixeira

Categorias

Social 10.541

Atualizações 9.201

Fóruns

Promoções 7.691

Susana Cecilia Maroneze <susana.maroneze@pr.senac.br>
para social.compras@pr.gov.br, mim, Lais

Boa tarde prezados!

Reitero que a Faculdade Senac Cascavel tem interesse em prorrogar o Termo Aditivo do c
Processo Licitatório Nº 5694/2022, Dispensa Nº 30/2022, SENAC/PR/Nº40313/2021 (Com
dia 09/06/2022.

À disposição.

Susana C. Maroneze Bonfante|Gerente Executivo
Faculdade Senac Cascavel
Rua Recife, 2283 | CEP 85.810-031 | Cascavel - PR
Tel: (45) 3392-1200 | Cel: (45) 9 9111-5902 | E-mail: susana.maroneze@pr.senac.br | <http://www.pr.senac.br/>

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD

Senac

Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibido

11/46

1/1

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGsmhfdkhWmSMsTwrzJXjHgvDfl

Proc. Administrativo 6- 151/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/05/2023 às 14:10:35

Esse ficou melhor o PDF do e-mail!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

SENAC.pdf



Pesquisar e-mail



Escrever

1 de 15.248

Caixa de entrada... 10.887

Com estrela

Adiados

Importante

Chats

Enviados

Rascunhos 20

Todos os e-mails

Spam 40

Lixeira

Categorias

Social 10.541

Atualizações 9.201

Fóruns

Promoções 7.691

**Susana Cecilia Maroneze** <susana.maroneze@pr.senac.br>

14:01 (há 7 minutos)

para social.compras@pr.gov.br, mim, Lais

Boa tarde prezados!

Reitero que a Faculdade Senac Cascavel tem interesse em prorrogar o Termo Aditivo do contrato nº 98/2022,. Processo Licitatório Nº 5694/2022, Dispensa Nº 30/2022, SENAC/PR/Nº40313/2021 (Convênio 1547), que findará no dia 09/06/2022.

*À disposição.***Susana C. Maroneze Bonfante** | Gerente Executivo**Faculdade Senac Cascavel**

Rua Recife, 2283 | CEP 85.810-031 | Cascavel - PR

Tel: (45) 3392-1200 | Cel: (45) 9 9111-5902 | E-mail: susana.maroneze@pr.senac.br | <http://www.pr.senac.br/>

Esta mensagem e seus anexos são reservados e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso são proibidos, dependendo de prévia autorização do

Proc. Administrativo 7- 151/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 25/05/2023 às 14:25:17

Prezada,

Conforme solicitado para a secretaria demandante, segue anexo no despacho nº 6 a devida manifestação do órgão contratado.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 151/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

Data: 26/05/2023 às 11:14:48

Setores envolvidos:

PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_prorrogacao_senac.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022.

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato nº 98/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 5694/2022, firmado com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ 03.541.088-0004-90, para prestação de serviço cursos profissionalizantes, ministrados no município de Ubatã.

Pretende o município, através da elaboração do termo requerido, a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de seis meses.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 2º Termo Aditivo do contrato nº 98/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, pelo prazo de 6 meses.

A lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, porém, segundo os rígidos pressupostos por ela imposta.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de seis meses, entendo que, dada a falta a justificativa por escrito previamente autorizada pela autoridade competente e declaração do ordenador da despesa, inviável o deferimento por parte dessa assessoria jurídica, tendo em vista que são exigências previstas em Lei.

Ainda necessário, que a minuta aponte a fundamentação legal correta para o caso em tela, e ao processo seja juntado o mencionado contrato que se pretende aditivar para análise.

A situação concreta, da forma como se apresenta, não está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993, opinando essa assessoria jurídica indeferimento do termo aditivo.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de maio de 2022.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1904-473C-87FA-A6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/05/2023 11:15:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1904-473C-87FA-A6C6>

Proc. Administrativo 9- 151/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: - Fábio de Oliveira Dalécio

Data: 26/05/2023 às 16:57:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Prezado, conforme parecer jurídico,

"§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.""

Será necessário sua assinatura para dar seguimento no termo de aditivo!

Att;

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5214-B43E-101E-D25C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 29/05/2023 08:16:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5214-B43E-101E-D25C>

Proc. Administrativo 10- 151/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 29/05/2023 às 09:34:20

Prezada,

Conforme solicitado em parecer jurídico, segue no despacho nº 9, manifestação de anuência da autoridade superior em resposta a secretaria demandante solicitando a assinatura no presente processo administrativo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 29/05/2023 10:33) 151/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: -

Data: 29/05/2023 às 10:33:36

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Bom dia

O respectivo aditivo se trata de que? Estamos falando de prorrogação de vigência de prestação de serviço contínuo? O aditivo não terá acréscimo de valores? Qual o real motivo da prorrogação?

Mantenho o posicionamento do parecer jurídico, falta a devida justificativa do aditivo, se acrescido valor ao contrato por se tratar de prestação de serviço contínuo juntar declaração do ordenador da despesa e informar o valor que será acrescido ao contrato. Se tratar apenas de prorrogação de vigência para conclusão do objeto, apresentar justificativa técnica (fiscal do contrato) pelo fato do mesmo não ter sido cumprido dentro do prazo contratual apontando a devida fundamentação legal.

Após a juntada das informações, se aptas a instruir o feito, será emitido novo parecer jurídico.

ATT

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A305-7896-0710-04BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/05/2023 10:34:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A305-7896-0710-04BD>

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/05/2023 às 14:00:47

Prezada,

"O respectivo aditivo se trata de que?
Aditivo de Prazo

Estamos falando de prorrogação de vigência de prestação de serviço contínuo?
Os cursos serão realizados quando fechar as turmas.

O aditivo não terá acréscimo de valores?

Somente de Prazo.

Qual o real motivo da prorrogação?

Segue Justificava em anexo,

Mantenho o posicionamento do parecer jurídico, falta a devida justificativa do aditivo, se acrescido valor ao contrato por se tratar de prestação de serviço contínuo juntar declaração do ordenador da despesa e informar o valor que será acrescido ao contrato. Se tratar apenas de prorrogação de vigência para conclusão do objeto, apresentar justificativa técnica (fiscal do contrato) pelo fato do mesmo não ter sido cumprido dentro do prazo contratual apontando a devida fundamentação legal."

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

Justificativa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	29/05/2023 14:02:01	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED64-308D-6A2B-C658**

Justificativa de Pedido de Prorrogação de Contrato

A presente solicitação justifica-se tendo em vista a continuidade dos cursos e oficinas oferecidos e que visam oportunizar aos usuários dos programas socioassistenciais do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, capacitação nas devidas áreas, desenvolvendo competência e conhecimento, oferecendo a eles mais estabilidade econômica, qualidade de vida e principalmente eles junto à sociedade.

Devido a ausência de formação de turmas a execução do processo restou suspensas, dessa forma, interrompendo a execução do serviço, sendo possível o retorno durante o ano de 2023, haja vista a formação de turmas e interessados. O prazo solicitado trata-se de uma estimativa para conclusão de todos os cursos licitados através deste processo.

Importante frisar que trata-se de pedido de prorrogação da vigência do contrato, haja vista que as turmas estão pré agendadas para datas futuras a vigência do contrato. Ademais não há que se falar em valor acrescido.

Ubiratã-Pr., 29 de maio de 2023.

Claudinéia de Souza Lazaretti

Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED64-308D-6A2B-C658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 29/05/2023 14:01:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ED64-308D-6A2B-C658>

Proc. Administrativo 12- 151/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 29/05/2023 às 14:32:54

Prezada,

Por gentileza analisar Despacho de nº 11 da secretaria solicitante.

Fico no aguardo desta assessoria para a tramitação do processo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/05/2023 às 16:19:26

Prezada,

Conforme solicitado, segue minuto do termo de aditivo retificado.

Anexos:

MINUTA_TERMOS_ADITIVO_RETIFICADO.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2023.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se na cláusula décima do contrato nº 98 e no art. 65 da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Representante Legal

Contratada

MINUTA

Proc. Administrativo 13- 151/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

Data: 29/05/2023 às 17:15:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

ADITIVO CURSOS

Segue parecer deferindo o aditivo. Minuta precisa ser alterada e justificativa devidamente assinada pela secretaria.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_aditivo_SENAC_.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022.

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato nº 98/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 5694/2022, firmado com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ 03.541.088-0004-90, para prestação de serviço cursos profissionalizantes, ministrados no município de Ubiratã.

Pretende o município, através da elaboração do termo requerido, a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de seis meses.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 2º Termo Aditivo do contrato nº 98/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIATÃ e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, pelo prazo de 6 meses.

A lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, porém, segundo os rígidos pressupostos por ela imposta.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, § 1º, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

“II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de seis meses, mediante justificativa apresentada nos autos, entende-se que, a prorrogação é do mencionado contrato é o que maior benesse traz ao interesse público.

A situação concreta, da forma como se apresenta, está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993, opinando essa assessoria jurídica deferimento do termo aditivo.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D154-D823-647E-6F27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/05/2023 17:15:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D154-D823-647E-6F27>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/05/2023 às 10:34:10

Prezados

Conforme analisado pela assessoria jurídica e sugerido, segue anexo minuta do presente termo aditivo retificando a Fundamentação Legal.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMOS_ADITIVO_RETIFICADO_2_.pdf



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2023.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se na cláusula décima do contrato nº 98 e no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Representante Legal
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 14- 151/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/06/2023 às 15:12:34

Boa tarde, segue em anexo Termo assinado para publicar no diário Oficial. Obrigado!

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_ADITIVO_TA_CPS_40313_Municipio_de_Ubirata_UEPT_Cascavel.pdf



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2023.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se na cláusula décima do contrato nº 98 e no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 30 de maio de 2023.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.30
10:38:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

SIDNEI LOPES DE
OLIVEIRA:02346599980

Assinado de forma digital por
SIDNEI LOPES DE
OLIVEIRA:02346599980
Dados: 2023.06.06 12:17:13 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Representante Legal
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/06/2023 às 17:28:03

Segue publicação do termo aditivo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_DO_TERMO_ADITIVO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.778- ANO: XVIII

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 84, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente para cobrir período de férias dos Conselheiros ativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2143, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, do Conselho Municipal, da Conferência Municipal, do Fundo Municipal, do Conselho Tutelar e dá outras providências; e

Considerando o Edital nº 002/2023, que convoca a Conselheira Suplente Senhora Lucimar Beraldo Santine, para assumir as férias dos Conselheiros Tutelares, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, em 5 de maio de 2023, Edição nº 1.759,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Senhora Lucimar Beraldo Santine – 1ª Suplente, para atuar como membro titular do Conselho Tutelar, em substituição aos Conselheiros Tutelares, que estarão em fruição de férias no período de 05/06/2023 a 03/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 354, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Sueli Santana, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 355, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Pamela Capichi dos Santos Castilho, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 356, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jorge Alves Cirilo, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.778- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 357, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

Interrompe licença prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper em 31/05/2023, licença prêmio concedida a servidora Rosângela de Oliveira Rocha, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conferida pela Portaria nº 260, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 358, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Rosângela de Oliveira Rocha, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 359, DE 6 DE JUNHO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 1 (um) ano ao servidor Antônio Fabricio Bezerra, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 360, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Especial e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial, e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Apuração com a finalidade de apurar os fatos decorrentes da solicitação de rescisão contratual da Empresa D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO, referente ao Contrato administrativo nº 18/2023, Processo Licitatório nº 5912/2022:

- Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo efetivo de fiscal de obras, e designado para o cargo de Secretário de Obras;

- Eduardo Felipe Manfê, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro; e

- Claudinei Edson Dalla Corte, ocupante do cargo de Secretário da Administração.

Art. 2º Para apuração dos fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 361, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Cassia de Oliveira Gibin, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6121/2023

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a FINALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Data da realização: 11 de julho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 05 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.778- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 23 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 23 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 06 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6094/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 67/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

4.1 FORNECEDOR (A) ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, estabelecida à Rua Ernesto Novaes de Souza, no nº 1618, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-74.150,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6105/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

4.1 FORNECEDOR (A) C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, CEP nº 85807-060, no Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6093/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6094/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

VALOR: R\$-74.150,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5973/2023

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA COM LEITE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegypti.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.778- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

COM LEITE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.018.082/0001-50, situada na Rua Alcebiades Plaisant, nº 946, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80620-270.

4. MOTIVO DA RESCISÃO:

Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993, considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 2/2023, decorrente da inexecução total do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado extinto o Contrato nº 41/2023 a partir da publicação do presente Termo.

Ubiratã, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5558/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, RESOLVE aplicar à empresa MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, Rua Humberto Nobile, nº 75, CEP 86040-110, Londrina, Paraná, e-mail comercial@modelocit.com.br, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução da Ata de Registro de Preços nº 98/2022, firmado para a aquisição de materiais de expediente, papelaria e correlatos e contratação de serviços de papelaria para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da Secretaria de Saúde, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 03/2022:

1. Multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela não entregue, no valor de R\$ 298,31 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 2(dois) anos.

Ubiratã, Paraná, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5398/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, RESOLVE aplicar à empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, CEP 85810-180, Cascavel, Paraná, e-mail fgdistribuidora@outlook.com.br, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução da Ata de Registro de Preços nº 343/2021, firmada para a aquisição parcelada por meio de registro de preço, de materiais de consumo, higiene e limpeza para suprir necessidades secretaria da saúde, caps, defesa civil e SAMU, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01/2022:

1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 2(dois) anos.

Ubiratã, Paraná, 6 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5694/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90, situada na Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 09 de dezembro de 2023.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se na cláusula décima do contrato nº 98 e no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.778- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Representante Legal

Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6125/2023.

2. OBJETO: Aquisição de sistema de sinalização em leds.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: Wagner Paczkowski, inscrita no CNPJ nº 85.025.005/0001-21, com sede na Rua General Osório, nº1182, Parque São Paulo, Cascavel-Pr.

5. VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Altera alínea b do inciso IX do Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Ubiratã.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos do §3º do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Art. 130 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130.

IX-

b) contrato com prazo máximo de 1 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.” (NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal Vereador João dos Santos Laurindo aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.